



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**LEI MUNICIPAL Nº 3080/2015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - A título de revisão geral, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988, ficam reajustados os subsídios mensais dos Secretários do Município de Viadutos-RS, criados na forma da lei, no índice INPC de 6,22 % (seis inteiros e vinte e dois décimos por cento), para fins de incidência a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual de 2015.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 03 de fevereiro de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO